



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Processo Administrativo: 00134.00.11.2014.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 072/2014**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 10.07.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, apreciando o Processo Administrativo nº 00134.00.11.2014.5.13.0000,

**RESOLVEU**, por unanimidade, **APROVAR** a alteração do *caput* do art. 203-A do Regimento Interno deste regional, que passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 203-A.** A Comissão de Vitaliciamento será composta por, no mínimo, 3 (três) Desembargadores do Trabalho, eleitos pelo Órgão Plenário, com mandato coincidente como do Presidente do Tribunal, um dos quais integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial."

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OBSERVAÇÕES:** Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia

Filho participou desta sessão, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno. Ausente Sua Excelência o Senhor Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida, que se encontra em gozo de férias regulamentares. Ausente, justificadamente, Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande, convocada para compor temporariamente o E. Tribunal Pleno, em decorrência da aposentadoria de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

**ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL**

Secretário do Tribunal Pleno e de  
Coordenação Judiciária

EM 11/07/2014 12:03:32 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 81B6F85D4E.4C5B46C7C5.EE831F1068.8ED34A44C0  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)